

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.259 — BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Simplicio Esperidião do Vale, no cargo de Porteiro, padrão E, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15 por cento referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vicência de Almeida Melo, no cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado na escola reunida do lugar Coqueiro, município de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15 por cento referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO
Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma

Em 17-2-60.

Ofícios:

N. 26, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo os documentos do contratado João Climaco Peniche, para efeito de renovação de contrato. — Ao D.S.P..

Em 18-2-60.

N. 27, do Asilo D. Macêdo Costa, repetindo os documentos do contratado José Alves da Costa, para renovação de contrato. — Ao D.S.P..

N. 28, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo os documentos do contratado José Teixeira da Silva, para renovação de contrato. — Encaminhe-se ao D.S.P..

N. 29, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo os documentos do contratado Juliano Marcolino da Cruz, para renovação de contrato. — Remeta-se ao D.S.P..

N. 30, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo os documentos da contratada Maria Celeste Gonçalves, para renovação de contrato. — Encaminhe-se ao DSP.

N. 31, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo os documentos da contratada Terezinha Marques de Moraes, para renovação do contrato. — Ao D.S.P..

N. 13, da Auditoria Militar do Estado — comunicando a transferência de sua sede para o

prédio n. 357, na Avenida Almirante Barroso. — Acusar o recebedor e anotar o novo endereço.

N. 78, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro da reforma do 2º. sargento da P.M.E., sr. Marcio de Moraes Navarro. — Atenda-se a diligência requerida e constante deste ofício.

N. 79, do Tribunal de Contas do Estado — sobre a reforma do soldado da P.M.E., Elias Jorge. — Atenda-se a diligência requerida e constante deste ofício.

N. 32, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo os documentos da contratada Laura Fernandes Gomes, para renovação de contrato. — Ao D.S.P..

Em 17-2-60.

Petições:

0508 — Pedro Peres de Gusmão, sargento ajudante reformado da P.M.E., pedido de promoção. — Ao exame e parecer do D.S.P..

0565 — Manoel Batista de Freitas, 1º. sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção. — Ao exame e parecer do DSP.

0567 — Secundino Melo da Costa, sargento ajudante reformado da P.M.E., pedido de promoção. — Ao exame e parecer do D.S.P..

Em 18-2-60.

012 — Pedro Afonso de Carvalho, promotor público de Chaves, pedindo ajuda de custo. — A decisão superior do Exmo. Sr. General Governador. Esta Secretaria, louvando-se nos pareceres retro e supra, opina pelo indeferimento deste expediente.

017 — Raimundo de Albuquerque Maranhão, promotor público de custo. — A consideração do da Capital, pagamento de ajuda do Exmo. Sr. General Governador, cop o esclarecimento, data vênua, de que só, por equidade, pode este expediente ser deferido, conforme o parecer do Dr. Consultor do D.S.P..

0371 — José Viana de Almeida, 1º. sargento reformado da PME, pedido de promoção. — Ao parecer do D.S.P..

0572 — Higinio Gomes Corrêa, cabo da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção. — Ao parecer do D.S.P..

Em 18-2-60.

Ofícios:
N. 72, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, pedindo a publicação do edital de citação em que é interessada a assistida Laurinda Pereira Lima dos Santos. — Atenda-se, na forma solicitada.

N. 76, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, pedindo a publicação do edital de citação em que é interessada a assistida Minervina Souza da Conceição. — Atenda-se, na forma solicitada.

N. 33, do Asilo D. Macêdo Costa, comunicação. — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 18-2-60.

Processos:

N. 577, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. — Ao sr. Chefe da 2ª. Secção, para os devidos fins.

N. 603, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A. — Ao sr. Chefe da 2ª. Secção, para os devidos fins.

N. 22, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 5, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — Verificado, entregue-se.

N. 623, de Evaristo Rezendes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 622, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 627, da Agência Alcebiades Ltda. — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

N. 52, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto o Pará — Verificado, entregue-se.

N. 626, de Hamilton Cotelense — Verificado, entregue-se.

N. 18, da Secretaria de Estado de Produção. — Ciente, arquite-se.

N. 624, da S. P. E. A. — Projeto borracha. — Verificado, entregue-se.

Em 19-2-60.
N. 633, da Sociedade Beneficente São Braz. — Verificado, entregue-se.

N. 632, da Exportadora Americana Ltda. (filial). — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

N. 631, da Exportadora funcionário Junilio Braga, para

Americana Ltda. (filial) — Ao assistir e informar.

N. 630, da Exportadora Americana Ltda. (filial). — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

N. 628, de Booth (Brasil) Limited. — Verificado, entregue-se.

N. 629, do dr. Atahualpa Leão — Verificado, entregue-se.

S.n., do Petróleo Brasileiro S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 636, de Guilherme Martins — Verificado, entregue-se.

N. 637, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 145, do Lóide Brasileiro — Verificado, embarque-se.

N. 68, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8ª. Região Militar. — Idêntico despacho.

N. 627, da Agência Alcebiades Ltda. — Ao Sr. Chefe da 2ª. Secção, para os devidos fins.

Circular do Departamento do Pessoal. — Ciente, arquite-se.

N. 638, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

Em 20-2-60.
N. 638, de J. Serruya & Cia. — Ao sr. Chefe da 2ª. Secção, para os devidos fins.

N. 645, de S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S. A. para assistir e informar.

Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

N. 644, da mesma firma requerente — Ao chefe do Posto Fiscal da Rodovia Snapp, para permitir.

N. 643, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao sr. chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 639, de Alfredo José Corrêa de Sá. — Concedo de 1 a 30 do mês de março.

N. 41, do Serviço Especial de Saúde Pública — Verificado,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃESSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS
CAPITAL:

.....	Cr\$ 800,00
.....	500,00
.....	2,00
.....	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

.....	Cr\$ 1.000,00
.....	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXI'EDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mes e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

embarque-se.

—N. 43, do Petróleo Brasileiro S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 647, de S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S. A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoarai, para assistir e informar.

—N. 651, de Gonçalves Co-

mércio e Indústrias S. A. — Ao sr. Chefe do Posto do ... para assistir e informar.

—N. 6, da Comissão de Abasamento e Precos do Estado do Pará — Verificado, entregue-se.

—N. 648, de S. A. White Martins — Verificado, embarque-se.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE

OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compras de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Angela do Carmo Ribeiro, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas a 10a. Comarca, 26o. Termo, 26o. Município, de Cametá e 63o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente ao Poente, ao lado de cima tem um terreno que é de propriedade de dona Virginia Pinto, os fundos rodeando até o rio Mutucaziabo. O referido lote de terras mede 300 braças de frente por 60 ditas de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Cametá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 26.668 — 20-2 e 1, 11-3-60).Medição e Discriminação
João Evangelista Filho, agrimensor, devidamente, autorizado legalmente.

Faz público que tendo sido designado em portaria n. 26 de 17 de fevereiro de 1960, pelo Exmo.

Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação margem direita do Rio Acará-Miri, das terras devolutas situadas a a medida que forem sendo requeridas, discriminando-se para os respectivos patrimônios no Município de Tomé-Açu na 6a. Comarca de Belém 22 Termo, áreas essas de terras limitadas:

Começa à margem direita do Rio Acará-Miri, a 3.000 metros da confrontação da foz do igarapé Cuxiú, afluente esquerdo do referido Rio Acará-Miri, até as suas cabeceiras, limitando-se pelos lados e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.000 m x por 6.000 m, para cuja medição e discriminação marcam o dia 8 de março do corrente ano, às 9 horas da manhã, na sede do município, para o início dos trabalhos. São assim convidados os representantes do Estado e mais pessoas interessadas, que se julgam com o direito de reclamar qualquer cousa que a eles convenham, dia e hora já referidos, a fim de acompanharem os respectivos trabalhos demonstrativos. E para que não se alegue ignorância, é este edital afixado à porta da Coletoria de Rendas em Tomé-Açu e em imediações próximas do serviço, tudo de conformidade com o que preceitua o Regulamento de Terras do Estado.

Eu, João Rodrigues Maia, escrivão ad-hoc.

a) João Evangelista Filho
Agrimensor
(Dias 20, 28/2 e 10/3/66).**ANÚNCIOS****ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção, da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antonio Monteiro de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Joaquim Távora n. 270.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

(a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1o. Secretário.
T. — 26.662 — 19, 20, 21, 23 e 24-2-60).

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitantes desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Octavio Ribeiro Guilhon, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida 13 de Novembro n. 452.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

(a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1o. Secretário.
(T. — 26.660 — 19, 20, 21, 23 e 24-2-60).**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de solicitadores desta Secção do Pará, o acadêmico de Direito Carlos Augusto Luna de Alcantarino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Braz de Aguiar, 225.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de fevereiro de 1960.

a.) Arthur Claudio Mello, 1o. Secretário.

(T. 26.670 - 20, 21, 23, 24, e 25/2/60)

Y. SERFATY FUMOS S. A.
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Convido os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 10 horas da manhã, para deliberarem sobre o seguinte:

a) proposta da diretoria para reforma dos Estatutos;
b) instituição de partes beneficiárias;c) o que ocorrer.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Samuel Moysés Levy
Presidente

(Ext. — Dias: 19, 20 e 22-2-60)

BANCO MOREIRA GOMES S.A.**SENHORES AACIONISTAS:**

Atendendo a dispositivo legal, temos a honra e a satisfação de apresentar à vossa consideração o relato das atividades do nosso Banco durante o ano de 1959.

Precedemo-lo de breve estudo da conjuntura econômica paraense. A análise é necessariamente defeituosa, sobretudo incompleta. Pela primeira vez se tenta um exame desta natureza, que se ressentem em grande parte da falta ou insuficiência de dados, e principalmente da escassez de tempo de que dispusemos para elaborá-los.

Pareceu-nos, entretanto, útil tentar situar a posição e o papel desempenhado pelo nosso estabelecimento dentro do quadro geral das atividades econômicas e financeiras da área em que atua.

Os resultados colhidos pelo Banco Moreira Gomes estão expressos no Balanço, e nas observações que na Segunda Parte deste trabalho lhe dedicamos. O esforço inaugurado no sentido de vivificar ainda mais a nossa participação na vida econômica do Estado, são também referidos, já com êxito que bem pode ser medido inicialmente pelo fato de, em apenas meio ano após iniciada essa campanha, termos captado mais 555 depósitos, a acrescentar aos 6.918 já existentes.

Encerramos o presente Relatório com a abertura de uma visão sobre o futuro imediato, alicerçada na experiência do passado, na confiança conquistada e na recuperação econômica que o Pará começa a atravessar.

Expressamos nesta oportunidade os nossos agradecimentos à cooperação eficiente de todos os Senhores Diretores e Funcionários, que, integrando-se no espírito progressista empunhado pelo nosso Banco, têm sido fator essencial à expansão de seus negócios.

A DIRETORIA:

ADALBERTO MARQUES — Presidente;
ANTÔNIO MARIA DA SILVA — Diretor;
JOSE MANOEL M. O. BETTENCOURT — Diretor.

A — CONJUNTURA ECONÔMICA

A economia paraense, como é sabido, ainda repousa principalmente no setor primário: atividades extrativas e agropecuárias. Pelo último Recenseamento Geral, 36,89 por cento das pessoas de sexo masculino, de 10 anos e mais de idade, dedicavam-se à agricultura e pecuária, e 17,07 por cento às indústrias extrativas.

Em suma, 53,96 por cento da população masculina de mais de 10 anos concentravam-se no setor primário. Apenas 5,65 por cento se situavam no setor secundário — indústrias de transformação.

Se acrescentarmos a esses dados os relativos a dependentes, isto é, indivíduos que, sem produzirem, viviam na órbita desses outros, teremos percentagens ainda mais elevadas.

O panorama não se alterou substancialmente nos últimos dez anos, apesar de diversas iniciativas de ordem econômica que se verificaram no intervalo, e que poderão provocar mudanças estruturais nos anos próximos.

Ainda assim, se compulsarmos as estatísticas de produção e de exportação, constataremos que a participação industrial continua reduzida. Prevaecem as matérias primas de origem vegetal e animal, umas para atendimento do mercado interno do país, outras tradicionalmente colocadas no Exterior.

1 — AGRICULTURA E INDÚSTRIAS EXTRATIVAS

Nos últimos cinco anos firmou-se a posição de alguns produtos, como o arroz, as fibras vegetais, a pimenta do reino. Uns poucos, como o algodão, perderam terreno. Outros acusaram flutuações sensíveis de ano para ano, como a castanha, as madeiras, as peles.

O fato mais notável a destacar é a conquista, pela juta e fibras similares, de um papel de liderança na pauta de nossas principais atividades, não mais superado sequer pelo da borracha.

Em 1958 exportamos para o sul do país mais de 35 mil toneladas de jutas e malvas de origem regional, no valor de quase Cr\$ 694 milhões. De produção do Estado só exportamos 7.233 toneladas de borracha, equivalendo a Cr\$ 521 milhões.

Crescendo a um ritmo ainda mais intenso encontra-se a pimenta do reino. Após a queda vertical de preços que se assinalou entre 1954 e 1955, mercê das providências tomadas pela disciplina dos mercados e da produção, e pela permissibilidade de sua exportação para o estrangeiro, registrou-se uma reação que elevou a quantidade total exportada de 459 toneladas em 1954 para 3.074 em 1958. Mas em 1955, com mais de 773 toneladas, obtinha-se apenas Cr\$ 29 milhões, que se haviam multiplicado para Cr\$ 177 milhões em 1958.

O arroz, que apresenta sob o aspecto da produção nesse período uma tendência acidentada só contrariada em 1956, já nas estatísticas de exportação demonstra ter sofrido maiores oscilações. Sem embargo, alcançava em 1958 o ponto máximo, com mais de 17.200 toneladas, valendo Cr\$ 207 milhões.

As madeiras têm passado por períodos de grande instabilidade. Não obstante, em 1959, foram exportadas quantidades promissoras de madeira industrializada — cerca de 4 mil toneladas num total de 15 mil —, preparados pelas serrarias estabelecidas em municípios do interior.

A castanha tem igualmente sofrido alterações para mais e para menos, na dependência do volume das safras e das condições do mercado internacional. Em 1958 eram exportados quase 8 mil toneladas com casca, e pouco mais de 4 mil sem casca, somando perto de Cr\$ 495 milhões.

O fenômeno mais curioso registrado com os nossos produtos tradicionais, a aceitarmos sem análise as estatísticas existentes, é o do cacáu. Em 1954 ainda eram exportadas cerca de 1.000 toneladas, que vieram caindo até a irrisória quantia de menos de 5 toneladas em 1958... Sabe-se perfeitamente que os quantitativos de produção e de remessa para o Exterior não devem ter declinado, não passando entretanto pelos meios de controle oficial.

Alguns desses produtos, conforme é sabido, são tradicionalmente encaminhados para o estrangeiro, como é o caso da castanha e das madeiras. Outros destinam-se com exclusividade ou quase exclusividade ao mercado interno, como é atualmente o caso das borrachas, e ainda o das fibras. Há os que, em proporções variáveis, são enviados para os dois destinos.

Vários, cuja produção foi incentivada para atender às necessidades do consumo nacional, firmaram-se de tal modo que possibilitaram a sua colocação em centros industriais e consumidores fora do país.

Qualquer deles fica, entretanto, na dependência das conhecidas condições imperantes no comércio internacional, de matérias primas, que sujeitam os países exportadores de produtos dessa natureza a constantes flutuações. No Brasil, e particularmente na Amazônia, essas condicionantes são exarcebadas desde muitos anos pela instabilidade de nossa política econômica, e pelo agravamento constante da perda de valor da moeda nacional. A conversão das divisas obtidas pela venda desses artigos, aos preços internacionais, produz em cruzeiros remuneração quase sempre desencorajadora, a não ser quando suplementada pelas bonificações instituídas há algum tempo. Mas ainda estas, vulneradas pelas mesmas causas de instabilidade, tendiam a deteriorar-se em pouco tempo, recolocando periodicamente o problema do pagamento economicamente compensador aos fatores da produção.

Daí porque vinham as classes produtoras do Estado reclamando, junto aos órgãos competentes da República, por um lado, a necessária permissão para exportação dos excedentes atuais e potenciais de diversos produtos, e por outro lado o direito de negociar as divisas por eles geradas à taxa livre de câmbio. Durante 1959 foi inicialmente obtida esta faculdade para a exportação de castanha, e já nos últimos dias do ano, através da Instrução n. 192 da SUMOC, praticamente para todos os demais itens de nossas exportações. Por essa nova norma, apenas o café, o cacáu, a mamona e óleos continuam sujeitos a bonificação especial.

Não obstante, a prevalência de certos controles oficiais sobre a comercialização de alguns desses produtos prejudica, consoante alegativa dos interessados, as possibilidades de alargamento de sua produção. É particularmente o caso da juta e similares. O crescimento que nela se verificou atenua, nos primeiros anos à paulatina substituição das importações, e por último ao acompanhamento da maior demanda interna da matéria prima. Atingido assim o ponto de saturação, foi necessário que o Governo Federal acorresse em defesa do produto, ameaçado de se ver esmagado pelas condições inerentes a um desequilíbrio sensível entre a oferta e a demanda crescendo a ritmos diversos. Daí a política de fixação de preços mínimos, e a garantia de compra dos excedentes pela

Comissão de Financiamento à Produção.

Em certo momento, há menos de dois anos, acumulavam-se por esta forma cerca de 20 mil toneladas, que não tinham encontrado colocação nas indústrias de anagem brasileiras. Ainda assim, recusava-se o Governo Federal a conceder a autorização para exportação das sobras, preocupado pela possibilidade de virem a se converter estas em carência de matéria prima para a indústria nacional. Fatos posteriores pareciam confirmar este temor, com o freiamento da expansão da produção. Na verdade, segundo os conhecedores da economia da juta, o fenômeno deve-se antes ao desestímulo gerado pela inelasticidade do mercado interno, o que constitui precisamente o principal argumento a sustentar a necessidade de permitir as vendas ao Exterior.

Estas encontram-se agora teoricamente autorizadas, com o condicionamento porém à prova de satisfação das necessidades internas. E, em face da Instrução anteriormente referida, ao se concretizar, deverá fazer a conversão do preço internacional em moeda nacional ao câmbio livre. Sendo esta perspectiva compensadora, presume-se que a produção da juta venha a retornar, dentro de uma ou duas safras, uma cadência de ascensão mais acentuada.

É o que vem acontecendo com a castanha do Pará, desde a sua transferência para a mesma categoria de câmbio.

Acontece igualmente com as exportações de madeira industrializada, que em 1959, receberam um incremento notável, mercê do mesmo tratamento favorecido. Deverá agora, por igual, beneficiar a madeira bruta, e em particular aos dormentes, que ainda há poucos anos eram exportados em volume extraordinariamente alto para países da Europa.

2 — INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

O ano de 1959 não assinalou o início de nenhuma atividade industrial de maior vulto. Foram intensificadas as obras da fábrica de cimento de Capanema, que deverá entrar em funcionamento no ano em curso.

O maior item da produção manufatureira continua a ser, desde 1937, o da fabricação de cigarros, em consequência da produção da unidade local da Souza Cruz. Sabões e perfumarias, calçados, sacaria, óleos vegetais, são outros ramos de certa importância. Sem esquecer, é claro, a indústria de alimentos, padarias, bebidas etc.), a de móveis, e outras de porte unitário reduzido.

3 — TRANSPORTES

A conjuntura dos transportes continuou a ser, em 1959, precária, com especialidade no setor da navegação de cabotagem. As notórias deficiências de nossas companhias de navegação da costa impõem ao Pará, como a todo o Norte, um regime de incerteza e instabilidade nos seus fluxos de comércio, que só podem onerar os preços de venda ao consumidor, pela incidência de impostos e taxas, fretes, seguros, despesas extra, além das "quebras" e extravio de mercadorias. Por outro lado, obrigam os importadores a empatar vultuosos capitais em estoques amplos, e com isso contraem a velocidade de circulação do dinheiro na região. Ao mesmo tempo, impõem maior procura de crédito o que é suficiente para demonstrar a inaplicabilidade de certas medidas de contenção que são tomadas para atender a condições vigentes no Sul.

A navegação fluvial da região, cuja principal sede de operações é Belém, não recebeu nenhuma nova contribuição durante o ano, no sentido de dilatação de seus elementos de trabalho. A frota nova dos SNAPP não foi acrescida de nenhuma unidade, e os armadores particulares igualmente não o fizeram. Ao contrário, pelo menos duas das "chatinhas" recebidas há pouco anos pelos SNAPP foram acidentadas e retiradas de tráfego.

No setor dos transportes aéreos o fato de maior vulto em 1959 foi a entrada em operação dos jatos "Caravelle" da VARIG, fazendo linha regular por Belém. A inauguração, em 1958, do novo Aeroporto Internacional de Val-de-Cans, possibilitou a manutenção e ampliação das viagens internacionais das companhias brasileiras e estrangeiras, com escala em Belém. E foi fator principal da inclusão de nossa capital entre as quatro únicas cidades brasileiras a receberem com regularidade as primeiras linhas de aviões a jato "puro".

No âmbito das comunicações terrestres o fato de primeira plana é a abertura da estrada de rodagem Belém-Brasília. A já famosa "B-B" teve a sua picada de trabalho completada a 31 de janeiro de 1959, de modo a permitir com a continuidade das obras, exatamente um ano após, a passagem da primeira caravana rodoviária saída de Belém com destino à nova Capital Federal, e em continuação depois até o Rio de Janeiro e Porto Alegre. Pela primeira vez na história do

Brasil, uma expedição terrestre percorre estradas nacionais de norte ao sul, numa extensão superior a 5.500 quilômetros — distância equivalente aproximadamente, como tem frisado o Exmo. Sr. Presidente da República, à que separa Lisboa de Moscou.

Conquanto o fato ainda signifique a abertura da estrada ao tráfego normal entre o Pará e a nova Capital do país, é entretanto um passo gigantesco na concretização desse velho sonho, e o decerrar de uma perspectiva promissora no sentido da melhoria de nosso intercâmbio com o sul. A possibilidade do recebimento de carga por via terrestre, apesar dos fretes mais caros, ainda parece ser a solução mais viável para o nos o problema de comércio interestadual. E durante todo 1960 as duas pontes sobre o rio Guamá e sobre o Tocantins, bem como as obras complementares da rodovia, deverão permitir a instauração dessa corrente de mercadorias, à semelhança do que já se vem fazendo com o Maranhão.

Existe, aliás, esta outra via que ligará o nosso Estado ao Maranhão. Também esta, ainda que quase sem publicidade, encontra-se em fase adiantada, sendo pois de presumir que praticamente ao mesmo tempo em que a "B-B" for entregue ao tráfego também o estará sendo a Belém-São Luís. Ganharemos a um tempo duas vias de comunicação com o Sul e o Nordeste, e um desafio indispensável para o nosso comércio com o restante do país.

Este desafio talvez deva receber outra contribuição valiosa, não diremos já a partir de 1960, mas dentro de prazo relativamente curto. É a esperança que nos dá a implantação de construção naval. Os estaleiros de origem japonesa e holandesa, que estão sendo plantados no Distrito Federal e Estado do Rio, prometem lançar ao mar dentro de poucos meses os primeiros navios destinados à nossa navegação de cabotagem.

Evidentemente, essas unidades deverão de início substituir os navios velhos, de há muito obsoletos, que constituem a maioria de nossa frota mercante. Mas depois, a regularidade de seu acréscimo numérico líquido permitirá suprir às necessidades crescentes da navegação interna e externa do Brasil.

Não será apenas o número de unidades em operação que influirá, mas também a produtividade e econômica de cada uma, de vez que a sua maior velocidade e aperfeiçoamentos modernos permitirão aproveitamento maior com menor custo. É de supor que, dentro de algum tempo — não no curso de 1960, repetimos — se sinta o desafio nas condições de nos a navegação de cabotagem. Desde que aumente a praça disponível, é evidente que cessarão em grande parte as dificuldades que nos afligem com origem nesse setor.

4 — COMÉRCIO

O Pará, e particularmente Belém, sempre foi entreposto comercial da Amazônia. Ainda hoje "barracões" de seringueiros nos rios mais distantes do Acre e de Rondônia se abastecem na capital paraense, que é também de onde saem quase todas as mercadorias consumidas no Amapá. O Estado do Amazonas fornece-se igualmente de grande parte do que necessita entre nós. O Território do Rio Branco depende diretamente sobretudo do Estado do Amazonas, mas não é exagero supor que grande parte das mercadorias ali negociadas já tenham passado pelo comércio de Belém.

No último Recenseamento Geral do Brasil foram encontradas 5,45 por cento das pessoas do sexo masculino, com 10 anos ou mais de idade, presentes no Pará, tendo como ocupação principal o comércio de mercadorias. A percentagem é excepcionalmente alta, somente superada naquela ocasião pelos índices do Distrito Federal e de São Paulo (11,76 e 6,59 por cento, respectivamente), e praticamente equiparada à proporção do Estado do Rio de Janeiro (5,48). A média brasileira era inferior: 4,81 por cento.

De acordo com o esquema usualmente adotado em Economia, segundo o qual as atividades econômicas podem ser agrupadas em três setores — Primário, secundário e terciário —, o comércio é incluído no último. O que caracteriza as áreas subdesenvolvidas é uma predominância do setor primário, e o grau de desenvolvimento costuma ser tanto maior quanto maiores parcelas da população se transferem para o setor secundário (indústria de transformação) e para o terciário (serviços).

Olhando isoladamente aquele dado do Recenseamento poderíamos ser induzidos em erro na interpretação do fenômeno paraense. Mas ele é imediatamente contestado pela constatação já assinalada de que mais de 50 por cento da população masculina adulta economicamente ativa do

Estado, na mesma data se concentrava nas atividades primárias de indústria extrativa e agro-pecuárias. De qualquer forma, a reunião de fração demográfica singularmente elevada, no comércio das mercadorias, é um dos traços peculiares mais persistentes e significativos da estrutura econômica paraense.

O comércio extra-fronteiras do Estado do Pará pode ser apreciado sob três ângulos importantes: o de cabotagem, o internacional, e o misto ou de re-exportação e re-importação.

A — COMÉRCIO DE CABOTAGEM

O comércio de cabotagem ainda continua a ser o principal caminho para o intercâmbio de mercadorias com o resto do país, à falta de vias internas terrestres. Nos últimos anos, porém, tem crescido substancialmente o comércio por via aérea, quer para os produtos de pouco peso e alto valor expedidos ou recebidos diretamente dos centros sulinos, quer para extensa gama de carga transportada por rodovia até o Maranhão e de lá reembarcada por avião com destino a Belém. Estes fluxos, entretanto, ainda não obedecem a controle fiscal satisfatório, motivo pelo qual não podem ser estatisticamente medidos.

Os últimos dados comparativos completos de que dispomos, do comércio de cabotagem, são ainda de 1957. Nesse ano, elevou-se a Cr\$ 88 bilhões o total brasileiro. Dê-se total quase 16 por cento corresponderam a exportações e cerca de 14 por cento a importações da Amazônia. E Cr\$ 2.649 milhões foram transportados internamente na Região, pela navegação fluvial. A maior parte passou pelo porto de Belém.

Atento-se para aqueles índices da Região, e compare-se os com a percentagem de população que aqui reside, de apenas 2 a 2,5 por cento do total brasileiro. O contraste dá uma idéia da nossa dependência do resto do país.

Nesse ano, o Pará registrou uma importação total de Cr\$ 5.456 milhões, dos quais Cr\$ 986 milhões dos demais Estados e Territórios da Região. E exportou Cr\$ 3.337 milhões, sendo Cr\$ 1.129 para a Região. No total teve, portanto, um saldo negativo de Cr\$ 2.119 milhões, mas na Região assinou um saldo positivo de Cr\$ 142 milhões.

O quadro abaixo resume, em termos percentuais, a participação do Pará na importação e exportação das demais unidades da Amazônia "clássica":

Unidades Federadas	Percentuais Relativos ao Pará	
	Importação	Exportação
	s/Reg. s/Bras.	s/Reg. s/Bras.
Rondônia	63,1 43,0	62,5 25,6
Acre	53,5 39,3	70,2 70,2
Amazonas	68,5 23,4	58,5 15,1
Rio Branco	8,3 5,9	0,9 0,9
Amapá	98,3 55,9	99,0 93,8
TOTAL	42,6 12,1	37,2 14,6

Como se vê, no conjunto 12,1 por cento do total das importações por cabotagem realizadas pelos demais Estados e Territórios da Amazônia, provieram do Pará, e a este Estado se destinaram 14,6 por cento de suas exportações totais por cabotagem. A discriminação por unidade revela disparidades notáveis, entre os dois extremos do Território do Rio Branco e do Território do Amapá, o primeiro o menos dependente, e o segundo o mais dependente do comércio com o nosso Estado — considerado apenas o intercâmbio direto.

Por outro lado, Rio Branco praticamente nada exportou para fora da Amazônia, uma vez que a percentagem de participação do Pará no "quantum" de suas exportações é o mesmo quando comparado com o total inter-regional como quando comparada com o total geral do país. O mesmo acontece, aliás, com o Território do Acre. No caso deste, como no do Amazonas, deve considerar-se que a quase totalidade de suas exportações para o nosso Estado é de matérias primas especialmente borracha, daqui reenviadas para os centros manufatureiros do sul. Ao inverso, as importações dos Estados e Territórios feitas no Pará, são quase exclusivamente de bens de consumo ou de produção, que ali encontram seu destino final.

Nesse mesmo ano de 1957 as nossas importações por cabotagem (de dentro e de fora da Região), desdobravam-se do seguinte modo em milhões de cruzeiros:

Itens	Cr\$ milhões
Animais vivos	0,1
Matérias-primas em bruto e preparadas	1.179,5
Gêneros alimentícios e bebidas	1.879,2
Produtos químicos	374,7

Máquinas e veículos	545,7
Manufaturas classificadas segundo matéria-prima	1.102,8
Manufaturas diversas	262,5
TOTAL GERAL \$	5.455,9

§ Inclusive outros itens não discriminados.

O item de matérias-primas em bruto ou preparadas corresponde, na maior parte, à borracha e outros produtos recebidos do Acre, Amazonas e Rondônia, e daqui reexportados para o Sul. Relativamente a bens de consumo local, portanto, a parcela mais ponderável continua sendo a de gêneros alimentícios e bebidas. Repare-se como o seu valor se aproxima do "deficit" verificado no mesmo ano na nossa balança de comércio extra-fronteiras.

B — COMÉRCIO EXTERIOR

O comércio do Pará com o Exterior, refletindo as tendências gerais da conjuntura amazônica nesse particular, tem sido durante as últimas décadas declinante. As quantidades exportadas têm sofrido flutuações, mas a perda de posição aparece sobretudo sempre que se compara as médias regionais com as médias nacionais.

Antes da Guerra, por exemplo, a Amazônia exportava cerca de 2,4 por cento dos totais brasileiros. Em 1957 estava reduzida a 1,6 por cento.

Sob o ângulo do valor o retrocesso foi de 3,3 para 1,7 por cento.

Se considerarmos a exportação em quantidade "per capita" verificaremos que, no período, a média do habitante amazônida desceu do índice 100 para o índice 57, ao passo que a do brasileiro em geral manteve-se estacionário.

Enquanto em 1937 o residente na Amazônia exportava, em média, quantidades equivalentes a 65 por cento das exportadas pelo brasileiro em geral, em 1957 mal conseguia atingir 44 por cento dos níveis deste. Mas em valor a queda foi ainda mais brutal, descendo da relação 118 para 44 por cento.

Evidentemente, nesse período tem variado a composição de nossas exportações. A borracha, que sofreu um revigoreamento transitório para fins de exportação durante a Guerra, tornou-se nos anos posteriores produto de consumo interno. E se, logo após o conflito, se manifestou desequilíbrio estatístico entre a produção e o consumo, inverteram-se os termos da relação, de modo a engendrar uma permanente escassez de matéria prima. Hoje em dia incentiva-se a sua produção, através de seringais de plantação, em diferentes pontos do País, e já se começa a instalar a indústria de borracha sintética aproveitando os resíduos da refinação do petróleo ou das usinas açucareiras.

No Pará, registrou-se igualmente um máximo de exportações em geral em 1939, com quase 90 mil toneladas, e logo em seguida um declínio acentuado durante o período de hostilidades, atingindo o ponto mínimo de 1943 com apenas 11 mil toneladas. Em 1946 houve uma reanimação, prolongada em 1947, quando chegamos a mais de 48 mil toneladas. Nos anos seguintes registraram-se novas oscilações, e só em 1956 e 1957 foi novamente ultrapassado este volume. Em 1958, porém, registrou-se uma queda brusca para 22 mil toneladas.

As flutuações dos últimos anos têm sido devidas principalmente às madeiras. As madeiras em bruto continuam a ser exportadas em quantidades que, embora oscilantes, não podem ser responsabilizadas por essa inconstância tão acentuada. São os dormentes os mais atingidos por ela.

Tem sido o seguinte o comportamento das exportações da madeira paraense para o Exterior:

Ano	Quantidade (k)	Valor (Cr\$)
1954	11.337.223	8.668.304
1955	31.785.516	42.033.749
1956	40.929.158	56.816.351
1957	35.112.664	47.775.054
1958	8.527.666	22.308.973
1959	15.552.411 §	47.767.754 §

§ Dados provisórios

Há, entretanto, no último ano, a registrar uma alteração de grande importância na pauta de exportação madeireira. Das 15,5 mil toneladas exportadas, mais de 4 mil se compõem de produtos manufaturados (laminados), oriundos de modernas serrarias estabelecidas em municípios do interior.

As exportações de Castanha-do-Pará não tem variado tanto no total, mas a sua repartição entre castanha "comestíveis" e castanha "para extração do óleo" tem sofrido sensível alteração em favor da primeira. E' o que mostra o quadro a seguir, em toneladas.

Ano	castanha comestíveis	castanha p/extr. óleo	TOTAL
1954	3.842	9.684	13.526
1955	5.670	10.063	15.733
1956	14.160	742	14.902
1957	17.421	102	17.523
1948	16.000 §

§ Estimativa

Na verdade, cerca de 20 por cento destes totais correspondem à produção não paraense.

O produto de certa importância que tem penetrado no mercado exterior, nos últimos anos, é a pimenta do reino. Foi a seguinte a sua evolução a partir de 1956:

Ano	Quilos
1956	138.032
1957	419.500
1958	640.400
1959	1.846.600 §

§ Dados provisórios.

A juta possui atualmente perspectivas promissoras, desde a Instrução n. 192 da SUMOC, de Dezembro de 1959, que a transferiu para o mercado livre de câmbio.

C — COMÉRCIO DE RE-EXPORTAÇÃO E RE-IMPORTAÇÃO

Um aspecto pouco investigado dos fluxos de comércio do País, tem sido o da distribuição interna de mercadorias importadas do Exterior. Como se sabe, são relativamente poucos os portos importadores, que assumem o papel de centros distribuidores, reenviando os artigos para todo o território nacional. Esses artigos passam, assim, por uma dupla fase de comercialização: primeiro, o negócio com o país estrangeiro; e, depois de "nacionalizada" a mercadoria, a sua remessa aos pontos de destino final, pela navegação de cabotagem ou pelas vias internas.

O Distrito Federal é responsável por cerca de 60 por cento das re-exportações brasileiras através da cabotagem. Em 1955 chegou a 75 por cento. A região Sul (do Espírito Santo até o Rio Grande) é a única a apresentar sempre saldo positivo entre re-exportações e re-importações.

A Amazônia sustenta com o resto do País, neste particular, um intercâmbio que lhe é invariavelmente desfavorável, embora internamente na região umas unidades em confronto com as outras possam oferecer saldos positivos. É precisamente o caso do Pará, que em 1956 acusou 47.427 toneladas re-exportadas a mais das importadas, e Cr\$ 91.889 mil de "superavit" no balanço respectivo. Note-se que, em quantidades, o nosso Estado foi o segundo colocado entre os cinco únicos que alcançaram resultado positivo (inclusive Bahia com uma diferença desprezível de 100 toneladas). Foi também o terceiro entre os cinco únicos com "superavit" de valor no mesmo ano.

O detalhe confirma a vocação de entreposto comercial de que o Pará desfruta há muitos anos, e mede até certo ponto a importância dos serviços comerciais dentro da nossa estrutura econômica.

5 — PREÇOS

Os preços ao consumidor, como índice inflacionário, continuaram em franca ascensão durante o ano. As causas gerais que afligem todo o país, registra-se no Norte a adição de motivos específicos decorrentes das próprias dificuldades de comunicações já aludidas. O encarecimento dos produtos importados — que são quase todos — atinge níveis altíssimos pela superposição de fretes, seguros, impostos e outras despesas.

No Estado, há a assinalar no decurso de 1959 — principalmente majoração do imposto sobre vendas e consignações, de 3,5 para 5,0 por cento. Sendo esse imposto responsável por mais de 70 por cento do total da arrecadação estadual, e incidindo indiscriminadamente sobre quase todas as mercadorias, tantas vezes quantas forem as vendas que sofram, é fácil de concluir sobre a repercussão que aquela majoração evidentemente traz para a subida do custo de vida no Pará.

Estimativas da Fundação Getúlio Vargas referem que no ano findo o custo de vida elevou-se mais de 50 por cento. Seus cálculos básicos se fazem com fundamento nos preços ao consumidor na Capital Federal.

Não é aquele, porém, o único projeto de revisão de impostos que o Governo do Estado propôs ultimamente. O de exportação — conquanto dependendo de autorização final do Senado da República, por já haver atingido o limite constitucional máximo de 5 por cento, — bem como o de transmissão de propriedade "inter vivos" e "causa mortis", a taxa

de fomento pecuário e os adicionais que recaem sobre alguns desses tributos, todos sofreriam aumento. A taxa sobre bebidas alcoólicas passaria de 10 por cento para 20 por cento "ad valorem".

Ac findar o ano estimava-se a Receita total do Estado em cerca de Cr\$ 1 bilhão e Cr\$ 1,2 bilhão. E a de 1960, — orçada em Cr\$ 1,5 bilhão, já se admite presentemente que, pela conjunção daqueles fatores com o sorteio de "Seu Talão Vale Um Milhão", pode atingir os Cr\$ 2 bilhões. Em decorrência, parecia haver já um desinteresse do governo pela aprovação desses projetos.

A carga tributária representada pelos números acima e particularmente forte, se a compararmos com a de outros Estados em grau de desenvolvimento aproximado, e principalmente se somarmos a ela a de origem federal. A título de curiosidade registre-se, por exemplo, que em anos recentes o contribuinte "pessoa física" paraense, do Imposto sobre a Renda, pagava em média mais do que o similar de todos os Estados da União, com a exceção única de S. Paulo.

Os recursos que o Estado obterá através do seu sistema fiscal têm sido consumidos, na quase totalidade, em despesas de custeio, à falta de um plano de trabalho visando o fomento das nossas atividades reprodutivas. Em fevereiro de 1959 foi, entretanto, sancionada a Lei n. 1.658, criando o Conselho Estadual de Economia, com objetivo de estudar os assuntos econômicos, propôr soluções e formular projetos. O Conselho ainda não foi constituído.

Com objetivo correlato foi criado, através da Lei n. 1.668 de 12 de Março do ano findo, a Comissão Estadual de Energia. Sua tarefa é a de equacionar as soluções imediatas e a longo prazo para o problema da eletricidade no Pará. Pela primeira vez começa-se a considerar concretamente a montagem de grandes centrais elétricas, servindo não mais a núcleos populacionais isolados, mas a extensas áreas cobrindo diversos municípios. Os dois principais sistemas previstos são o da região bragantina-Salgado, e o do Baixo Amazonas. Um Fundo Estadual, especialmente criado para esse fim, reforçado com a quota a que o Pará tem direito dentro da distribuição do Imposto (federal) único sobre Energia Elétrica, permite sustentar um programa racional a longo prazo.

Neste particular é justo referir também a concessão do primeiro empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para o nosso Estado, de Cr\$ 319 milhões, e destinado à Força e Luz do Pará para permitir-lhe a aquisição das turbinas adicionais que o consumo crescente de Belém está reclamando. A primeira, de 7.500 Kwh, será inaugurada ainda antes do meio de 1960. A outra, possivelmente no fim do ano.

6 — RENDA

Sendo a economia regional dependente, em parcela substancial, do comércio exportador, é compreensível que a evolução da Renda territorial seja aproximadamente paralela à deste.

As estimativas de Renda Nacional começaram a ser realizadas a partir de 1947. No decênio que se seguiu, a participação da Amazônia nos totais brasileiros baixou de 2,7 para 2,5 por cento. Enquanto no Norte a Renda interna cresceu de 38 por cento nesse período, em todo o Brasil ela aumentou de 51 por cento.

A conclusão permite algumas observações. Em primeiro lugar, é evidente que o retrocesso de 2,7 para 2,5 por cento constitui um atrazo sensível, particularmente se levarmos em consideração que nesse período a população continuou aumentando. Adotando como válidas as projeções demográficas do IBGE, podemos concluir que a renda "per capita" na nossa região passou de Cr\$ 2.445 para Cr\$ 11.408 entre os anos 7 das duas últimas décadas. No Brasil como um todo ela transitou de Cr\$ 2.904 para Cr\$ 13.493. Os índices são no primeiro caso, 100 e 467, e no segundo caso 100 e 480.

Está, por conseguinte, se agravando a nossa posição relativa no panorama brasileiro. Está se agravando ainda mais a do nosso patricio do "Grande Nordeste" Piauí à Bahia, que nesse mesmo período passou de uma renda "per capita" de Cr\$ 1.488 para Cr\$ 6.418 (índices 100 e 431).

Em segundo lugar, porém, constatasse que o ritmo de descida dos percentuais amazônicos, no que diz respeito à renda, é mais suave do que relativamente às exportações para o Exterior. Estas passaram de 1947 para 1956 dos valores 2,2 para 1,6, em quantidade, e 2,4 para 1,7, em cruzéis. O fato parece indicar uma dependência cada vez menor do setor "resto do mundo".

No nosso Estado, isoladamente, a conjuntura não se comportou de modo diverso. Em 1947 produzíamos 1,6 por cento da Renda Nacional brasileira. Em 1957 apenas 1,4 por cento.

A composição dessa Renda no Pará sofreu uma certa transformação estrutural. Em 1947 o comércio era respon-

sável por 19,7 por cento do total, mas em 1957 tinha caído para 14,7 por cento. Não obstante, não se operara uma transferência de participação para a indústria, que evoluiu igualmente de 19,3 para 16,5 por cento. Veja-se o quadro abaixo, que expressa a distribuição percentual da renda nos dois anos, segundo os ramos de atividades

Ramo de atividade	1947	1957
Agricultura	24,5	24,0
Comércio	19,7	14,7
Indústria	19,3	16,5
Serviços	13,6	10,5
Transportes e Comunicações	11,1	20,2
Intermediários Financeiros	1,4	2,0
Aluguéis	1,4	1,4
Governo	9,0	10,7
TOTAL	100,0	100,0

Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços diminuíram de importância relativa. Aluguéis permaneceu estável. Intermediários Financeiros, Governo e Transporte e Comunicações cresceram, particularmente o último.

O aumento da participação do Governo na formação de nossa Renda, que poderia expressar a participação dos órgãos de valorização nos últimos anos, corresponde entretanto a movimento geral verificado no país (de 6,9 para 8,3 por cento no período).

Analisando-se, contudo, a Renda do ponto de vista dos fatores de produção que nela interferem, obtém-se os seguintes valores percentuais no Pará.

Tipos de remuneração	1947	1957
Remuneração do Trabalho	51,1	53,4
Remuneração mista do Trabalho e do Capital	21,1	14,0
Lucro	1,6	7,0
Juros	0,1	0,1
Aluguéis	1,4	1,4
Agricultura e prod. animal	24,7	24,1
TOTAL	100,0	100,0

As percentagens de Juros e Aluguéis mantiveram-se estacionárias, e a da Agricultura (que aparece englobada e não desdobrada nos fatores de produção por deficiência da estimativa) também praticamente não sofreu alteração. Caiu a Remuneração Mista do Trabalho e do Capital, e aumentou levemente a do Trabalho. A grande modificação foi na parcela do Lucro, que passou de 1,6 para 7,0 por cento. Se atentarmos que, no mesmo período, no Brasil como um todo a posição dessa fração desceu de 9,3 para 7,9 por cento, teremos melhor idéia da tendência paraense no período.

É também interessante verificar como se comportou a parte de Salários e Ordenados. O quadro a seguir resume a sua evolução no Pará entre os dois anos, em termos percentuais.

Setores de atividade	1947	1957
Administração Pública	33,2	31,4
Comércio	12,4	8,7
Indústria	7,9	6,4
Intermediários Financeiros	4,0	3,9
Serviços	9,5	7,9
Transportes e Comunicações	30,9	38,1
Suplemento a Salários e Ordenados	2,1	3,6
TOTAL	100,0	100,0

O montante de Administração Pública, na verdade, atingiu o seu máximo no Pará em 1956, com 39,1 por cento. No mesmo tempo acima considerado a proporção nacional caiu igualmente de 23,6 para 22,0 por cento. A parcela que compensou a perda de posição relativa dos demais setores foi também aqui a de Transportes e Comunicações.

O mais interessante, nesta particularidade, é o papel desempenhado pela União nesse subtotal de Administração Pública. No Brasil como um todo a União ficou entre 50,5 por cento em 1947, e 49,9 por cento em 1957, o que denota uma singular estabilidade. Bem verdade é que, em 1956, por força dos aumentos de vencimentos verificados nesse ano chegou a ser responsável por 57,7 por cento.

No Pará, entretanto, ao passo que em 1947 o Governo Federal já era responsável por 66,3 por cento de todos os pagamentos a pessoal oriundos dos cofres públicos, em 1957

chegava a 71,5 por cento, depois de ter alcançado no ano anterior a relação recorde de 82,9 por cento. Em S. Paulo, por exemplo, e afim de se estabelecer comparação, nota-se que as percentagens foram nos dois anos consideradas respectivamente 18,3 e 24,1 por cento.

É difícil, dentro da pouca profundidade que foi imposta a este breve estudo, dizer a que se deve a excepcional participação do Governo da União no cômputo geral da Renda Territorial do Pará. Mas os elementos reunidos acima permitem extrair algumas indicações de certo interesse.

Assim, em primeiro lugar, como já foi notado, é verdade que o nosso Estado e a Amazônia em geral assinalaram um recuo de sua posição relativa na constituição da Renda Nacional. Mas esse recuo é sensivelmente menor do que o verificado no Nordeste, o que significa que o nosso empobrecimento tem se feito nos últimos anos a um ritmo mais contido.

A conclusão não deve levar a deduções precipitadas. O fenômeno apontado é geral, onde quer que duas áreas igualmente desenvolvidas se defrontem. Uma vez atingido certo grau de impulso, a área mais avançada inevitavelmente aumentará a distância que a separa da outra, e não é fato diferente que se encontra ao comparar as taxas de progresso de diferentes países. Em 1938, por exemplo, a proporção que se podia encontrar entre a Renda "per capita" dos habitantes da Índia e a dos habitantes dos Estados Unidos era de 1 para 15. Em 1952 essa relação tinha passado de 1 para 35.

Está claro que um planejamento decidido, apoiado inclusive por ampla ação internacional (no caso de Estados independentes) ou inter e supra-regional (no caso de Estados-membros de uma Federação), pode contrariar essa tendência. É o que a União está começando a realizar no Brasil, através dos numerosos programas de valorização ou desenvolvimento de regiões, de que a SPVEA e a SUDENE são os pontos máximos no Norte e no Nordeste.

Em segundo lugar, sem embargo da queda percentual que também a Indústria sofreu como formadora de Renda, em 1957 já ela excedia a importância relativa do comércio. E só não ascendera ao segundo lugar pelo crescimento espetacular do setor de Transportes e Comunicações, que quase duplicou o seu percentual no período adotado.

Encarada a Renda sob o ângulo dos fatores de produção, o ponto a destacar é o crescimento do montante de Lucro. A proporção de 1957 é já muito aproximada da do Brasil como um todo.

Caberia investigar melhor por que o Governo da União comparece com parcela tão avultada entre os pagamentos do Poder Público a Pessoal. Talvez a existência daqueles próprios órgãos federais da administração da União ou os criados especialmente para desenvolvimento da região, quase todos sediados no Pará, motivo essa situação. Claro que tais aplicações de numerário compensam, de certo modo o "deficit" anual que se registra nas nossas contas com o resto do país e com o exterior. Mas se não se fizerem com sentido reprodutivo, apenas se estará adianço e agravando o problema.

Em toda a Amazônia calcula-se que, anualmente, cerca de 72 mil indivíduos atingem a maioridade. Assim, ainda quando não tivessem sido compelidos a procurar trabalho antes dos 21 anos, deveriam fazê-lo normalmente agora. Mas, por certo, não é fácil proporcionar cada ano 72 mil empregos novos dentro da estrutura econômica da região. A tradicional atividade extrativa da borracha, como da castanha e de outros produtos florestais, torna-se cada vez mais repulsiva ante as conquistas crescentes do desenvolvimento econômico e social. E a sua própria substituição pela cultura racional dispensa parcelas substanciais de mão de obra.

As culturas mais recentes, como as da juta e da pimenta, não só demandam contingentes de trabalho tão largos, como não encontram já agora estímulo suficiente para manter o ritmo de crescimento dos primeiros anos, quando se tratava de substituir a importação do exterior por produção interna. Seria indispensável que novos mercados se abrissem para esses produtos, e assim mesmo a margem de absorção de mais mão de obra não seria tão elástica.

A alternativa que se oferece para o encaminhamento desses novos elementos é das obras públicas e a das indústrias. É pena que não disponhamos ainda de dados da Renda Nacional referentes aos dois últimos anos. O atraso que sua elaboração impõe não nos permite, por isso, acompanhar a sua evolução no biênio mais diretamente atingido pelo impacto dos investimentos feitos sob a égide da SPVEA e demais órgãos federais atuantes na região. Mas parece inconteste, porém, que, sem orientar os novos trabalhadores para empreendimentos desse outro tipo, será impossível fixar na região os indivíduos que anualmente se agregam ao seu exército de trabalho. E nota-se que cerca de 60 por cento dessa população se encontra no Pará. Não é atoa que o Rio de Janeiro

constitue a cidade "paraense" mais populosa depois de Belém.

A industrialização, a par de um programa intensivo de produção de alimentos para abastecimento local, constitui indubitavelmente a solução dos problemas regionais. E é bem um símbolo do esforço e da compreensão que se está tendo nesse sentido, a fábrica de cimento que se ergue em Capanema para inauguração durante o curso de 1960.

MOVIMENTO DO BANCO

O Balanço anexo resume o nosso movimento em 1959. Alcançou um total Cr\$ 782 milhões, dos quais, no Ativo, Cr\$ 266 milhões correspondem a Empréstimos e Descontos, e, no Passivo, Cr\$ 361 são de Depósitos à Vista, a Curto e Longo Prazo.

O exercício foi encerrado com Cr\$ 27 milhões em caixa, em moeda corrente.

E pela conta de Lucros e Perdas constata-se que os lucros líquidos alcançaram soma superior a Cr\$ 17,5 milhões. Dêstes, Cr\$ 6 milhões destinam-se ao pagamento de dividendos, na base de 20 por cento. Mais de Cr\$ 7 milhões são encaminhados para o Fundo de Reserva, e os Cr\$ 4,5 restantes pagarão as percentagens da Diretoria.

A relação entre encaixes e Depósitos à Vista e a Curto Prazo foi, assim, de 9,5 por cento. Em 1958 fôra de 12,1, no que excedia levemente a média paraense de 11,6 por cento, registrada naquele ano. Estas proporções, que talvez possam parecer baixas, correspondem entretanto à situação usual no sistema bancário que opera no Pará. Nos últimos cinco anos anteriores ao de 1959, a relação paraense foi no conjunto a seguinte:

1954	7,3
1955	9,5
1956	6,9
1957	5,6
1958	12,4

No nosso caso, convem registrar que essa margem pode ser fácil e substancialmente alargada a qualquer momento, pelo recurso à faculdade do redesconto, que até aqui não temos utilizado. Vale dizer, portanto, que os resultados colhidos apresentam maior expressividade por não terem sido elasticidos através deste processo, aliás perfeitamente legítimo e até aconselhado em determinadas conjunturas.

Comparando-se o movimento de 1959 com o do ano anterior, verifica-se que os resultados do último ano foram marcadamente maiores. Os Depósitos aumentaram em 17,5 por cento, enquanto os Empréstimos cresceram 15,6 por cento. A relação entre estes e aqueles baixou levemente de 74,7 para 72,5. Excetuando 1958, ano excepcional inclusive pelos resultados de sociedades anônimas de que participamos ainda é a maior percentagem da década dos anos 50 e dos imediatamente anteriores.

1. — DEPÓSITOS

A variação das diversas contas que compõem êsses títulos não foi uniforme. Os Depósitos a Prazo aumentaram de 5,3 por cento, ao passo que os à Vista foram ampliados de 21,1 por cento.

Os Depósitos a Prazo têm sofrido o impacto da inflação, e ressentem-se do privilégio legal para guarda de certos fundos públicos, conferidos a bancos oficiais ou semi-oficiais. A inflação solicita os possuidores de dinheiro a movimentá-lo. A sua velocidade de circulação aumenta nessas ocasiões, e há por isso tendência a tê-lo sob forma disponível, para operações de momento. Os Depósitos a Prazo, conquanto propiciando maior juro, deixam de constituir atrativo para os poupadores, uma vez que o juro é superado pela própria taxa de perda de poder aquisitivo da moeda.

Não temos ainda os dados totais do movimento bancário do Pará em 1959, para efeito de comparação. A invocação pura e simples da taxa de variação dos outros Bancos, em 1958 relativamente ao ano anterior, poderia induzir a erro grosseiro. Mas o que tem caracterizado o comportamento dêsses depósitos no decênio considerado é precisamente a sua irregularidade, através de extraordinária oscilação. Em 1957, por exemplo, os outros Bancos operando em território paraense assinalaram substancial redução de 20,0 por cento sob a rubrica de Depósito a Prazo. Em 1958 registaram um aumento de 45,0 por cento. O movimento de nossa casa, menos irregular, marcou nesses dois anos respectivamente 12,4 e 10,0 por cento de aumento.

Não obstante, nesse grupo de outros Bancos reúnem-se dois que, pela sua qualidade de sociedade de economia mixta, em que prepondera o capital público, detêm com exclusividade o poder de receber depósitos de autarquias e outras instituições também públicas. A SPVEA, por exemplo, só pode operar com o Banco do Brasil, por força de sua Lei Orgânica. É compreensível, que a tendência declinante do ritmo de expansão dos Depósitos a Prazo se faça sentir me-

nos nesse agrupamento do que em estabelecimentos como o nosso, que quer só poder contar com os depósitos voluntários do público.

Isto ponderando, parece-nos que deve merecer registro o aumento de 21,1 por cento, assinalado na parcela de Depósitos à Vista. Essa expansão foi algo menor do que a do ano anterior — que tudo indica ter sido um ano excepcional para os negócios bancários no Pará — mas ainda assim, com exceção exatamente de 1958 e também de 1953, foi a taxa de crescimento mais elevada de toda a década. A natureza das contas movimentadas sob este título está a indicar o quanto de penetração o Banco está tendo no seio da grande massa de quenos depositantes.

Uma certa fração dêsse aumento será possivelmente devido à transferência de Depósitos a Prazo para os à Vista, pelos motivos decorrentes da inflação, já assinalados. Ainda assim, estamos convencidos de que as providências tomadas pela Diretoria, no sentido de atrair os pequenos depositantes, e que se fizerem sentir no nosso movimento de balcão, são responsáveis pela maior parte dêsse êxito.

Um análise mais minuciosa revela o fato. A evolução de Depósitos em Conta-Corrente sem Limites foi de 29,0 por cento, e a de Depósitos em Contas-Correntes Populares foi de 23,7 por cento. Sendo essas as duas principais contas de Depósitos à Vista, 93,7 por cento do total, em 1959 — fica evidenciado que o aumento das restantes parcelas foi muito menos sensível. Na verdade, houve nestas uma involução de 30,3 por cento entre 1958 e 1959, sem repercussão no total.

Os Depósitos em Contas-Correntes Populares, isoladamente, representavam em 1958 exatamente 50,3 por cento dos Depósitos à Vista, e 38,8 por cento do total de Depósitos. Essas proporções se elevaram para 51,3 e 40,8 por cento, respectivamente, no ano findo.

O número de depositantes aumentou de 555 nos seis meses finais de 1959.

2. — EMPRESTIMOS

Os empréstimos, como vimos, cresceram em 1959 de 15,6 por cento sobre o período anterior. Mas êsse crescimento decorreu da compensação entre o aumento do volume de Títulos Descontados e o declínio do volume de Empréstimos em Contas-Correntes e Empréstimos Hipotecários.

Os Empréstimos em Contas-Correntes mantiveram-se praticamente estacionários no último ano, com uma pequena queda de 0,7 por cento relativamente a 1958. Já os empréstimos hipotecários baixaram de 12,2 por cento no mesmo período.

Este retrocesso não deve surpreender. E constitui como que um ajustamento do nosso Banco às tendências regionais dos empréstimos garantidos por hipotecas. Basta verificar que durante três anos seguidos — 1955, 1956 e 1957 os outros Bancos registavam nos seus balanços uma diminuição de transformações dêsse tipo. E só em 1958 houve uma pequena reação, com o aumento de 3,9 por cento sobre o ano antecedente. O nosso estabelecimento, conquanto tenha também em 1955 e 1956 sofrido uma diminuição no volume de Empréstimos Hipotecários, já em 1957 apresentava sobre o ano anterior um aumento de 10,3 por cento, e em 1958 registava outro de 34,8 por cento, ou seja, quase 9 vezes o dos demais Bancos.

Por outro lado, a pequena participação dêsse tipo de operações no conjunto de empréstimos bancários no Pará, e o fato de que financiamentos dêsse tipo têm sido transferidos em escala crescente, nos últimos anos, para a responsabilidade da Caixa Económica, diminuem a importância que aquele número relativo poderia apresentar.

O mesmo não pode ser dito dos Empréstimos em Contas-Correntes, cujo ritmo de evolução no nosso caso foi de cerca de metade da taxa de expansão dos demais Bancos, nos três anos que antecederam a 1959. Para êste, a inexistência de dados para comparação não permite formular conclusões. Não obstante, sendo a sua significação no cômputo do movimento de Empréstimos da nossa Casa medida pela circunstância de não exceder de metade do valor dos Títulos Descontados, parece-nos justificada a importância dada a esta última parcela, e o esforço feito para desenvolver os seus resultados. E, na verdade, ao passo que, conforme assinalamos, o aumento geral de Empréstimos foi de 15,6 por cento, o de Descontos de efeitos comerciais e outrôs chegou a 35,2 por cento no exercício.

Se confrontarmos aqui os dados do nosso Banco com os dos demais a partir de 1956 — quando se acentuou a concorrência, pela abertura de novos estabelecimentos — verificaremos que o compasso de progresso do nosso foi nitidamente mais rápido.

Recentemente Constata-se que de 1956 a 1958 as variações anuais do valor de Títulos Descontados foi, para os

outros Bancos, respectivamente, de 84,1, 55,5 e 33,9 por cento, ao passo que na nossa organização registamos 88,3, 25,9 e 73,3 por cento. A cadência de 35,2 de ampliação em 1959 parece, dêsse modo, sustentar a tendência dos últimos anos.

3. — POSIÇÃO RELATIVA DO BANCO

Resumindo, e para que se tenha uma visão mais perfeita da evolução dos negócios bancários no Pará nos últimos anos, através de suas principais contas, atente-se para os dados abaixo, que representam as variações anuais do total de Depósitos e Empréstimos, de todos os demais Bancos operando em nosso Estado em conjunto, e do Banco Moreira Gomes:

Ano	Variação Anual			
	Depósitos		Empréstimos	
	Outros	BMG	Outros	BMG
1956	39,2	7,0	55,9	24,5
1957	29,6	14,7	45,6	10,2
1958	7,0	20,9	25,7	30,1
1959	...	17,5	...	15,6

Como é fácil de constatar, a relação entre as ampliações de Depósitos do BMG e dos outros Bancos passou de quase 6 vezes menos para 3 vezes mais, em apenas três anos. E a de Empréstimos evoluiu de menos da metade para mais da unidade, no mesmo lapso de tempo.

Estes resultados devem ser objetos ainda de uma outra relação, que, melhor do que as demais, expressa o ritmo de nosso movimento. A falta dos dados do movimento dos outros bancos, referentes a 1959, impede a comparação para o exercício findo. Mas em 1958 a nossa Matriz contabilizava Depósitos em valor mais de 4 vezes superior ao da média dos recebidos pelos congêneres. No respeitante a Empréstimos a proporção era de 2,8.

Se eliminarmos o Banco do Brasil, pela peculiaridade de numerosas contas de seu Balanço, a relação apresenta-se ainda mais nítida, excedendo os Depósitos por nós recebidos de 6 vezes os depósitos dos demais estabelecimentos. Na parte de Empréstimos a proporção era superior a 4 vezes.

Um último detalhe importante, relativo a este assunto. A discriminação do movimento bancário do Estado por praças, de que se conhece a publicação até aqui dos anos de 1956 e 1957, demonstra que neste último ano o Banco Moreira Gomes recebia acima de 53 por cento mais Depósitos do que a média dos demais estabelecimentos existentes em Belém. E em Empréstimos, mas de 41 por cento acima dos outros. É certo que essa relação se tornaria ainda mais impressionante se fosse abatida dos totais do Banco de Crédito da Amazônia a parcela relativa a financiamentos à produção de borracha, pela peculiaridade da operação e pelo monopólio legal de que se reveste.

O que, em resumo, do conjunto destas observações que-remos destacar, é a posição singular do Banco Moreira Gomes dentro do sistema bancário paraense, e o papel de relevo que lhe cabe no cômputo geral dos negócios bancários em nosso Estado. Os anos meieiros da década que finda foram particularmente difíceis, pela súbita entrada em nosso mercado de crédito de numerosos concorrentes, dotados de política agressiva de negócios, disputando as preferências da clientela e as potencialidades de nosso meio financeiro com grande empenho.

As medidas adotadas para fazer frente à nova situação, e para nos adaptar à nova conjuntura, parece terem começado a produzir frutos. Mais uma vez, o desconhecimento atual da soma do movimento bancário estadual em 1959 não nos permite a comparação para o ano findo. Mas já os resultados de 1958 antecipam a consolidação de nossa posição, se nos detivermos em vertical no conjunto do Estado.

No montante de Depósitos, por exemplo, ainda em 1957 registávamos uma queda relativa, descendo para 11 por cento do valor global de Depósitos no Estado. Em 1958 voltávamos a participar com 12 por cento, fato tanto mais significativo quanto desde 1951 não registávamos melhoria anual de posição relativa.

Na parte de Empréstimos mantínhamos em 1958 exatamente a mesma proporção dentro de todo, que já havíamos assinalado em 1957, isto é, de 10 por cento do total.

Ora, quando entre 30 estabelecimentos, um deles individualmente é responsável por 10 por cento ou mais do movimento global, desfruta por certo de posição privilegiada.

4. — PERSPECTIVAS

Os fatos relatados são de molde a justificar medidas tendentes à expansão de nossas atividades. É de toda conveniência que nos preparamos para acompanhar o notório crescimento dos empreendimentos econômicos no Estado, a fim de que continui a firmar-se a nossa posição relativa dentro do movimento bancário local.

Numa ocasião, portanto, em que numerosas agências de bancos extra-regionais se instalam em nosso meio, fazendo negócios notoriamente crescentes de ano para ano, quase diários de dia para dia, somos compelidos quase fisicamente a acompanhar esse desenvolvimento. Atente-se para o fato de que em 1954, o Pará só dispunha de 15 estabelecimentos bancários em todo o seu território. Ao terminar o ano de 1958 existiam 32 — proporção de aumento que não foi absolutamente a registrada no país como um todo, nem na região Amazônica.

A próxima instalação de Brasília e a abertura de sua ligação terrestre com esta capital; a inauguração dentro de meses da primeira fábrica de cimento do norte do país no município de Capanema, neste Estado; a ampliação da usina termo-elétrica de Belém, com entrada em serviço de mais de uma unidade de 7.500 kwh no primeiro semestre de 1960, e outra idêntica possivelmente ainda em dezembro; a recente instalação de diversas indústrias de bens de consumo no Pará, particularmente no ramo de bebidas e no fumo; a expansão de certas classes de atividades do setor primário, que encontram poderoso estímulo na Instrução n. 192 da SUMOC, permitindo a negociação das divisas obtidas à taxa livre de câmbio; o desenvolvimento dos negócios publicitários, com a multiplicação da única emissora radiofônica existente até 1954 por três, e a anunciada inauguração da primeira emissora de televisão do norte do País, talvez ainda em 1960 ou o mais tardar no início de 1961; a dilatação inevitável dos empreendimentos financiados ou estimulações pela SPVEA, como decorrência natural do próprio aumento de seu Orçamento anual, em virtude de sua dependência do aumento da arrecadação tributária da União; o surto imobiliário da cidade de Belém, com numerosas residências novas em construção, e edifícios de 10 e mais pavimentos, um deles até com 26 prestes a ser inaugurado, e também ele o maior do norte do país; a consolidação e propagação de atividades da Universidade do Pará, instalada oficialmente a 31 de janeiro de 1959 — eis apenas algumas das referências mais importantes que se pode fazer, para demonstrar as potencialidades que possui o nosso Estado, e que começa a despertar pelo seu aproveitamento atual.

O nosso Banco tem uma parcela bastante ponderável na responsabilidade da implantação ou ampliação de numerosas dessas iniciativas. Nunca faltou aos seus dirigentes a compreensão de que a caminhada do progresso consiste menos em sustentar a posição galegada, do que em alargar a margem de avanço. A primitiva secção bancária de uma casa de feragens, transformada depois em casa bancária, e finalmente atingindo o "status" de Banco, revela através da sucinta história de sua existência o espírito que os tem animado. É indispensável que, pesando as novas condições criadas pela conjuntura econômica favorável, nos revelemos à altura dos nossos antecessores, dando à nossa organização a estrutura capaz de comportar a expansão de negócios reclamada.

Daí porque anunciamos com satisfação, aos nossos Ilustres Acionistas, a tomada das primeiras providências no sentido de criação de novas agências, em Belém, e nos centros econômicos do país com os quais mantemos maior intercâmbio. A nova capital do Brasil, para a qual se devêem mudar os poderes constituídos da República a 21 de abril próximo vindouro, encontra-se entre os nossos objetivos, além da agência já anunciada do Rio de Janeiro.

Dentro da mesma ordem de preocupações, estamos ampliando a nossa rede de correspondentes no interior do Estado.

Os serviços internos do Banco estão sendo inteiramente mecanizados, de modo a proporcionar um rendimento maior, e a permitir mais rápido e produtivo atendimento aos nossos dignos clientes.

Em 1960 tencionamos iniciar igualmente, a construção de nossa nova sede, cujos estudos já estão em andamento e que será bem um símbolo da pujança do Banco Moreira Gomes. Ao fazê-lo, anunciamos igualmente com orgulho as primeiras providências para aumento do nosso capital social.

Tôdas estas medidas, conjugadas com as campanhas de divulgação de nossos serviços junto ao grande público e aos principais setores de atividade econômica, aqui e fora do Estado, que estão entregues à competência profissional de SM PUBLICIDADE, permitem-nos encarar com confiança o futuro. Voltamo-nos particularmente para a Carteira Geral, pelas possibilidades de alargamento de atividades já demonstradas.

Na oportunidade, é com justificado orgulho que registamos a excelente cooperação recebida de todo o corpo de funcionários, de que depende sem dúvida o êxito das iniciativas tomadas.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1960
 (Compreendendo Sede e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
A — Disponível		F — Não Exigível	
CAIXA		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	53.826.124,20	Fundo de Reserva Legal	112.336.988,90
Em Depósito no Banco do Bra- sil S. A.	39.009.323,10	Fundo de Provisão	1.811.141.284,50
Em Depósito à Ordem da Superin- tendência da Moeda e do Crédito	26.114.871,30	Outras Reservas	1.195.647.049,60
	<u>118.950.318,60</u>		<u>3.269.125.323,00</u>
B — Realizável		G — Exigível	
Empréstimos em C/		DEPÓSITOS	
Corrente	2.754.867.773,20	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	881.602.413,10	de Poderes Públi- cos	
Letras a Receber de Conta Própria	68.937.188,40	de Autarquias	
Agências no País	4.877.079.368,70	em C/C Sem Li- mite	
Correspondentes no País	2.013.518,30	em C/C Populares	
Outros Créditos	1.654.585.150,80	em C/C Sem Juros	
	<u>10.239.085.412,50</u>	em C/C de Aviso	
Imóveis	17.158.234,40	Outros Depósitos	
Títulos e Valores Mobiliários	19.945.200,00	à prazo	
Ações e Debêntures	8.500,00	de diversos	
Outros Valores	<u>10.276.197.346,90</u>	a Prazo Fixo	
		Letras a Prêmio	
		<u>710.140.030,40</u>	
C — Imobilizado		Outras Responsabilidades	
Edifícios de Uso do Banco	94.649.905,60	Obrigações Diver- sas	
Móveis e Utensílios	58.982.029,50	Letras a Pagar	
Material de Expediente	22.368.810,50	Agências do País	
Instalações	7.866.593,20	Correspondentes no País	
	<u>183.867.338,80</u>	Ordens de Paga- mento e Outros	
D — Resultado Pendente		Créditos	
Juros e Descontos	504.003,90	Dividendos a Pagar	
Impostos	365.145,00		
Despesas Gerais e Outras Contas	226.902.195,40	<u>7.380.648.434,30</u>	
	<u>227.771.344,30</u>	H — Resultado Pendente	
E — Contas de Compensação		Contas de Resultado	
Valores em Garantia	4.894.696.589,20	157.012.591,30	
Valores em Custódia	759.415.670,60	I — Contas de Compensação	
Títulos a Receber de Conta Alheia	723.322.950,80	Depositantes de Valores em Garan- tia e em Custódia	
Outras Contas	1.047.399.153,20	5.654.112.259,80	
	<u>7.424.834.363,80</u>	Depositantes de Títulos à Cobran- ça no País	
		723.322.950,80	
		Outras Contas	
		1.047.399.153,20	
		<u>7.424.834.363,80</u>	
		<u>Cr\$ 18.231.620.712,40</u>	

NOTA: — Na verba "Outros Créditos", está incluída a borracha adquirida e em estoque — Cr\$ 739.846.087,70.

Belém, 30 de janeiro de 1960.

R E M Y A R C H E R
Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO
Chefe da Seção de Contabilidade
Reg. 64.189 — CRC: 0383
(Ext. — Dia 23-2-60)

**SOARES DE CARVALHO,
SABÕES E ÓLEOS S. A.**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, nos Escritórios da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1960.

Os Diretores:

(aa) Luiz Figueiredo Moraes
e Manoel Gonçalves
Leitão

(Ext. — Dias 23, 24 e 25/2/60)

**RENDEIRO, GELO E
FRIGORÍFICO S. A.**

Comunico aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, nos Escritórios da Empresa, os Documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1960.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro, Presidente.

(Ext. — Dias 23, 24 e 25/2/60)

**ASSOCIAÇÃO PAN-AMAZÔNIA
NIPO-BRASILEIRA**

Resumo dos Estatutos da "Associação Pan-Amazônia Nipo-Brasileira", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 24 de janeiro de 1960.

Denominação: — Associação Pan-Amazônia Nipo-Brasileira.

Fundo social: — mensalidade, jóias, etc.

Fins: — Os objetivos desta Associação serão os seguintes:

1 — Promover e estimular a harmonia entre os japoneses e seus descendentes residentes na zona Amazônica, e planejar o intercâmbio mútuo das vidas culturais e econômica.

2 — Estimular o intercâmbio cultural e o desenvolvimento econômico mútuo entre brasileiros e japoneses residentes nesta região Amazônica e também empenhar-se na promoção da amizade entre brasileiros e japoneses desta região.

3 — Empenhar-se na cultura intelectual e educação física dos membros desta Associação e seus filhos e assim, planejar o melhoramento da posição social e também esforçar-se para progredir na cidade social e assimilação ao Brasil.

4 — Introduzir e preparar as verdadeiras circunstâncias da Amazônia, dentro e fora do país, e oferecer facilidades, quantas possíveis, aos visitantes, de forma a lhes dar justa compreensão e colaborar, futuramente, no desenvolvimento econômico da região.

5 — Empenhar-se no melhoramento da instrução dos filhos dos membros da Associação, especialmente, nas línguas brasileiras e japonesas, de forma a serem o cunho intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão.

6 — Promover, independentemente ou em colaboração com ou-

tros, diversos projetos de festa, reunião, conferência e pesquisa que convirem aos objetivos da Associação.

Parágrafo único. Todos os atos da Associação, independentes ou em colaboração com terceiros, serão condicionados a não terem objetivo político ou religioso.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da fundação: — 24 de janeiro de 1960.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato: — 2 anos.

Responsabilidades: — Os sócios não terão responsabilidades alguma, inclusive a responsabilidade comum, dos débitos da Associação.

Dissolução: — Em caso de dissolução desta Associação será deliberada, somente na Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim. Para ser constituída esta Assembléia validamente, necessitará observar as determinações dos Artigos 21 e 22 destes Estatutos.

Parágrafo único. A dissolução desta Associação, será apresentada à Assembléia Geral pela Diretoria, que previamente conseguirá a aprovação do Conselho Deliberativo. No caso de resolvida a dissolução, conforme determinação do Artigo anterior, a Assembléia Geral, elegerá 3 liquidantes e outorgar-lhe-á todos os atos necessários para liquidar os ativos e os passivos da Associação e declarar a dissolução. No caso de existir algum bem restante, depois de liquidadas todas as dívidas, será doado à Corporação que tenha fins idênticos e indicada pela Assembléia Geral que resolveu a dissolução.

Diretoria:

Presidente: — Kotaro Tuji, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. S. Jerônimo, 930.

1.º Vice Presidente: — Sadão Hasegawa, japonês, casado, agricultor.

2.º Vice Presidente: — Renkichi Hiraga, japonês, casado, agricultor.

Diretor Permanente: — Osamu Hoshino, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor Permanente: — Sakae Oti, brasileiro, casado, funcionário.

Diretor Tesoureiro 1.º: — Tukuni Mukaiida, japonês, casado, funcionário.

Diretor Tesoureiro 2.º: — Ryoze Emura, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 18 de fevereiro de 1960.

(a) Kotaro Tuji, Presidente.

(T. — 26.577 — 23/2/60)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Seguros Incendio, Transportes, Cascos, Lucros Cessantes e Riscos Diversos.

Comunicamos aos snrs. acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à avenida Castilho França n. 61, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de fevereiro de 1960.

Os diretores: — Americo Nicolau Soares — Antonio Nicolau da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias 23, 24 e 25/2/60)

MOLLER S/A**Comércio e Representação**

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à avenida Comte. Castilhos França, n. 77 altos, nesta cidade, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras a, b e c, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 22 de fevereiro de 1960.

Rudolph Moller — Presidente
(Ext. — Dias 23, 25 e 27/2/60)

**DEMOCRATA S. A.,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(DEMOCRATA)****Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convocados os Senhores Acionistas de DEMOCRATA S. A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA)

a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 10. de março do corrente, às 20 horas, na sede da Sociedade à rua 28 de Setembro n. 621, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço. Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1960;

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários.

Belém, 22 de fevereiro de 1960. — (aa) Custódio Ferreira Diogo, Diretor Presidente — José Ferreira Diogo, Diretor Vice Presidente.
(Ext. — Dias — 22 e 23/2/60)

**COOPERATIVA CENTRAL
DOS PLANTADORES DE
PIMENTA DO REINO DO
ESTADO DO PARÁ****Assembléia Geral Ordinária
1.ª convocação**

De acordo com os artigos 26 e 27, dos nossos Estatutos convoco os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às nove (9) horas do dia vinte e três (23) do corrente mês, em nossa sede social à Rua Siqueira Mendes n. 51, a fim de serem tratados

os seguintes assuntos:

I — deliberar sobre o Relatório e Contas do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal sobre essas contas;

II — fixar os honorários do Conselho de Administração para o exercício de 1960;

III — eleição do Conselho de Administração;

IV — eleição do Conselho Fiscal;

V — o que ocorrer.

Belém, 12 de fevereiro de 1960.

Antônio de Araújo Barbosa
Presidente

(Ext. — Dias 13, 18 e 23/2/60)

**PICKERELL, REPRESENTAÇÕES
S/A****Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 87, parágrafo único, letra "e", da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas de Pickerell, Representações S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Santo Antonio, n. 23, no dia 29 do mês de fevereiro de 1960, pelas 17 horas, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, alteração dos Estatutos Sociais, e o que houver.

Belém, Pará, 20 de fevereiro de 1960.

a.) George Henry Pickerell II
— Diretor Presidente.

(Ext. — Dia 20, 23 e 25/2/60)

BANCO MOREIRA GOMES, S/A.**Assembléia Geral Ordinária**

São convocados os acionistas do Banco Moreira Gomes, S/A. para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se pelas 15 horas do dia 27 do corrente, na sede social, à rua 15 de Novembro, 86/90, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959;

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Belém-Pará, 17 de fevereiro de 1960.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
(aa) — Adalberto de Mendonça Marques, Antonio Maria da Silva, José Manuel Marques Ortins de Bettencourt.

(Ext. 18 — 21 — 27/2/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1960

NUM. 5.737

PORTARIA N. 22 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Nomear Nicidéa de Souza Corrêa para exercer efetivamente o cargo de Servente, classe "F", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, nos termos do inciso II, do artigo 12, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, na vaga decorrente da exoneração de Djalma Lobato Muller.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 12 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Exonerar Nicidéa de Souza Corrêa, de acordo com o parágrafo 1o. do artigo 12, da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, que vinha exercendo interinamente.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura

PORTARIA N. 13 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Nomear Cléa Gabilhões Corrêa Pinto, para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar-Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, de acordo com o inciso II, do artigo 12 combinado com o artigo 13, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e na forma do artigo 131 do Regimento Interno do mesmo Tribunal.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 14 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

RESOLVE:
Nomear Helena Maria Freire Chaves para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, lotado na Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, de acordo com o inciso II, do artigo 12 combinado com o artigo 13, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e na forma do artigo 131 do Regimento Interno do mesmo Tribunal.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 15 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Nomear Djalma Lobato Muller para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, de acordo com o inciso II, do artigo 12 combinado com o artigo 13 da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, e na forma do artigo 131 do Regimento Interno do mesmo Tribunal.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 16 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Nomear Rider Nogueira de Brito para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de acordo com o inciso II, do artigo 12 combinado com o artigo 13, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e na forma do artigo 131 do Regimento Interno do mesmo Tribunal.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 17 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Nomear Maria Lyége Soares Chaves para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, lotado na Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, de acordo com o inciso II, do artigo 12 combinado com o artigo 13, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e na forma do artigo 131 do Regimento Interno do mesmo Tribunal.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 18 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Nomear Joaquim Francisco Martires Coelho para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar-Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, lotado na Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, de acordo com o inciso II, do artigo 12 combinado com o artigo 13 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e na forma do artigo 131 do Regimento Interno do mesmo Tribunal.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 19 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Nomear José Severo de Souza para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, lotado na Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, de acordo com o inciso II, do artigo 12 combinado com o artigo 13, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e na forma do artigo 131 do Regimento Interno do mesmo

Tribunal.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 21 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Nomear Arlete Bentes Lima para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, lotado na Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, de acordo com o inciso II, do artigo 12, combinado com o artigo 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e na forma do artigo 131, do Regimento Interno do mesmo Tribunal.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 20 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Nomear Maria de Lourdes Jesus Soares para exercer efetivamente o cargo de Auxiliar-Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, de acordo com o inciso II, do artigo 12, combinado com o artigo 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, e na forma do artigo 131, do Regimento Interno do mesmo Tribunal, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 11 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização do Egrégio Tribunal, em sessão de 5 de fevereiro de 1960,

RESOLVE:
Exonerar Arlete Bentes Lima, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 12, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Auxiliar-Judiciário, classe "H", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região, que vinha exercendo interinamente.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1960

NUM. 1.081

ACÓRDÃO N. 3.018

Processo n. 7.273

Prestação de contas do Laboratório de Toxicologia, do Serviço Médico Legal, do D.E.S.P., no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).
Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Sebastião de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Secretário de Estado de Finanças enviou, para consequente julgamento, nos termos legais, a prestação de contas apresentada pelo Dr. Amílcar de Lima Cabral, Chefe da Seção de Toxicologia do Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública, da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que lhe foram entregues, à conta da dotação orçamentária constante da tabela n. 37, da lei de meios do exercício de 1958, como tudo dos autos conta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas do Laboratório de Toxicologia do Serviço Médico Legal do Departamento Estadual de Segurança Pública, relativamente ao emprego do recurso orçamentário de Cr\$ 25.000,00, o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) recebido e aplicado conforme documentação, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Dr. Amílcar de Lima Cabral.

Belém, 19 de janeiro de 1960. —
(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator: "O Exmo. Sr. Rodolfo Chermont, Secretário de Estado de Finanças, remeteu, em ofício n. 1.051 de 24/11/59, para registro neste Colégio Tribunal, a prestação de contas do Laboratório de Toxicologia — Serviço Médico Legal — do Departamento Estadual de Segurança Pública. Material Permanente, referente a dezembro de 1958.

Ouvido os Órgãos Técnicos desta Corte de Contas, este se manifest-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

taram favoráveis.

A Douta Procuradoria aceitou as ponderações da não concorrência, devido a urgência da aquisição do material para funcionamento do Laboratório.

Diante do exposto, sou pela aprovação da presente prestação de contas.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legalidade e legitimidade dos comprovantes, aceito a aprovação por lei indicada".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "A provo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado

Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.019

(Processo n. 7.358)

Requerente: — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Colégio Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as aposentadorias de Maria Dolvísa Furtado Augusto, Maria dos Reis e Silva Santiago e Blandina da Silva Gomes, no cargo de "Professor" de 1.ª entrância, párrafo A, do Quadro Único, lotado em escolas do Interior, decretadas em 9 de dezembro recém-findo a primeira e em

30 de novembro imediatamente anterior as demais, todas de acordo com o art. 10., da lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, cada uma com os proventos anuais de Cr\$ 55.200,00, Correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$.. 48.000,00, acrescidos de 15% referentes ao adicional por tempo de serviço, feita a remessa do expediente através do ofício n. 1319/59, de 29 de dezembro transato, quando foi protocolado sob o número 761, a fls. 44, do livro n. 2:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que considera inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço, conceder os registros solicitados.

Belém, 19 de janeiro de 1960.

a.a.) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente, José Maria de Vasconcelos Machado — Relator, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Relator — Relatório — "O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal, para efeito do competente registro, os processos de aposentadoria, a pedido, de Maria Dolvísa Furtado Augusto, Maria dos Reis e Silva Santiago e Blandina da Silva Gomes, todas professoras de 1.ª entrância, párrafo A, do Quadro Único, a primeira com 20 anos de serviço, mas nascida em 14 de abril de 1903, com 56 anos de idade portanto, consoante a ficha funcional e a certidão de idade de fls. 7 e 6, respectivamente, e as demais com mais de 25 e menos de 30 anos de serviço prestado ininterruptamente ao Magistério Estadual, na conformidade das respectivas fichas funcionais de fls. 15 e 23, pelo que lhes foi concedido o benefício com os proventos anuais de Cr\$ 55.200,00, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15%, do adi-

cional, de acordo com o art. 10., da lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Tais processos, reunidos no de n. 7.538, ora em julgamento, de que constam os necessários decretos, bem como a documentação que os instruiu regularmente, foram encaminhados com o ofício n. 1.319/59, de 29 de dezembro transato, quando tiveram entrada no protocolo sendo-me distribuídos na a 14 do mês em curso, com o parecer de fls. 32, do ilustrado Procurador, que, pessoalmente, agora reverará ao plenário. E o relatório.

VOTO:

"Preliminarmente, a restrição oposta à plena validade das fichas funcionais das aposentadorias para comprovar-lhes o tempo de serviço tornou-se obviamente insustentável ante a firmada e ainda na última sessão confirmada jurisprudência específica desta Corte de Contas.

Em tais condições, "de meritis", evidenciadas a regularidade do processo, a legalidade das três aposentadorias e a exatidão dos respectivos proventos, defiro os registros solicitados.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego os três registros solicitados, porque considero inconstitucional a aposentadoria a pedido, com limite de idade ou com menos de 35 anos de serviço público."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com S. Excia., o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José M. de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves de Nogueira
Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N. 3.020

(Processo n. 7.360)

Requerente: — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro o decreto governamental que aposentou Briolange Veloso Audai, no cargo de "Oficial", padrão L, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, com os proventos integrais do cargo no total de Cr\$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte cruzeiros) anuais, já acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V; 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, tendo a remessa ao Tribunal sido feita em ofício n. 1.319/59, de 29.12.59, recebido e protocolado a 29, sob o n. 761, às fls. 44, do Livro II, como tudo dos autos consta:

ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que, o Departamento do Serviço Público esclareça quais os proventos verdadeiros, se mantem os do atual Decreto ou se devem ser corrigidos por novo ato, para o padrão O.

Belém, 19 de janeiro de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório: "O sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, M. D. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público do Estado, remeteu, em 29-12-59, o processo administrativo do Governo, para efeito do registro, nos termos da Lei n. 603, de 20-5-53, o ato governamental que aposentou no cargo de "Oficial", classe-L, Briolange Veloso Audai.

O referido processo deu entrada na Secretaria do Tribunal de Contas, no mesmo dia, como se verifica do protocolo n. 761, Livro n. 2, fls. 44.

Motivou o ato da aposentadoria ter a serventúria aludida requerido ao Governo, licença para tratamento de saúde (fls. 5), isto é renovação.

Submetida à inspeção médica, a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, em laudo assinado (fls. 7), concluiu pela aposentadoria, visto sofrer das moléstias codificadas ns. 410, 433 -0 e 434-0, na Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, que correspondem a "Doenças da Válvula mitral", "Flequeio cardíaco" e "Cardiopatía cifoescoliótica". Ante os pronunciamentos favoráveis dos órgãos técnicos da administração paraense, inclusive manifestação do sr. Consultor Jurídico do D.S.P., S. Excia. o Governador do Estado baixou ato definitivo, referendado pelo sr. Secretário de Estado e de Governo, nos termos assim expressos:

"DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Briolange Veloso Audai, no cargo de "Oficial", padrão L, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, percebendo nessa situação os pro-

ventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte cruzeiros) anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de Dezembro de 1959. — (aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado; Benedito J. Carvalho, Secretário de Estado de Governo."

Subindo estes autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o seu ilustre titular, prof. Lourenço do Vale Paiva, assim se manifestou:

"Pela Procuradoria. Briolange Veloso Audai, ocupante efetiva do cargo "Oficial" Padrão L, lotado na Divisão do Material, solicitou ao seu diretor, em data de 4 de setembro do ano recem findo, inspeção de saúde para efeito de renovação de licença.

Submetida ao exame (fls. 7 dos autos), a Junta Permanentemente de Inspeções concluiu pela sua incapacidade para o serviço público, opinando pela aposentadoria da funcionária em tela.

O expediente levado a consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, face o resultado do laudo médico, em respeitável despacho exarado às fls. 5 dos autos, determinou o processamento da aposentadoria da Postulante.

Remetidos os autos à Diretoria Geral do D.S.P., seu Diretor, em despacho de fls. 9 dos autos, determinou fosse juntado aos autos a ficha funcional da serventúria, Briolange Veloso Audai, a fim de organizar o necessário expediente para aposentadoria da mesma.

Sem que fosse o despacho de fls. 9 dos autos, o processo foi remetido à Divisão do Pessoal que, como se infere dos autos, fez conclusões ao digno dr. Consultor Jurídico daquele Departamento e por seu titular preferiu o parecer de fls. 9 e 9 v. dos autos, opinando pela aposentadoria da funcionária em questão.

Pelo visto o processo não está regularmente instruído embora às fls. 8 dos autos conste uma certidão, fornecida pela Divisão do Material, por onde se dá conta da data em que a funcionária em tela iniciou, como interina, suas atividades como servidora pública do Estado, até a data em que foi efetivada no cargo de "Oficial", Padrão O.

A certidão de fls. 8 dos autos por incompleta se torna lacunosa, pois deixou de fazer o computo do efetivo exercício das funções que desempenhou de 1941 até a data da expedição da certidão, contagem que deverá ser feita em dias para ser convertido em anos de 365 dias.

Ademais, a norma legal adotada para a contagem do tempo de serviço é a de ser feito o computo através da frequência do funcionário, diariamente, na Repartição a que serve; não basta precisar a data de sua assunção ao cargo, pela posse, até a que deixou o cargo. Necessário a prova concreta dos dias que trabalhou a esta se faz pelas folhas de pagamento que são o espelho da frequência do funcionário à sua Repartição.

A certidão de fls. 8 dos autos não satisfaz essas exigências; falta ordenação de elementos positivos para que possamos nos pronunciar sobre o tempo de serviço, da funcionária em tela que desde 1941 é funcionária pública do Estado.

Em tais condições, não estando suficientemente provado o tempo efetivo de exercício da serventúria Briolange Veloso Audai, o adicional que se lhe foi atribuído esta-

rá ou não certo, circunstância que nos impede, em sã consciência, opinar a seu respeito.

Desse modo, somos pela conversão do presente julgamento em diligência para o fim de, junto aos autos certidão fornecida por que de direito, ser procedido o cálculo exato dos proventos que devem ser atribuídos a d. Briolange Veloso Audai.

Cumprida a diligência se assim julgar esse Egrégio Tribunal, sejam os autos devolvidos a esta Procuradoria para dizer sobre o mérito do Ato Governamental que decretou a aposentadoria em julgamento. S. M. J. Belém, 4 de janeiro de 1960. — (a.) Lourenço do Vale Paiva."

Procede a divergência encontrada na certidão de fls. 8, na parte da classificação de padrão ou classe, que diz ser O; a peçonária diz ser L e o decreto governamental, mantém L. Difícil torná-se encontrar os verdadeiros proventos.

Quanto a outra parte do parecer do honrado procurador, lacunosa, já foi objeto de apreciação, pela não aceitação, por maioria de votos, da preliminar levantada, em processos anteriores. E' o Relatório.

VOTO

Accompanho o exmo. sr. Procurador de que o presente julgamento seja convertido em diligência ao Executivo, para que o Departamento do Serviço Público esclareça quais os proventos verdadeiros, se mantem os do atual Decreto ou se devem ser corrigidos por novo ato, para o padrão O.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja verificado se a funcionária pertence ao padrão O ou L".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Procede a diligência requerida pelo exmo. sr. ministro relator, porque quanto à certidão eu a considero legal".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Accompanho S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente: "Pela conversão".

Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.021

(Processo n. 7.362)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Colenda Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a aposentadoria, a pedido de Eremita Flexa de Oliveira, no cargo de "professor de 2.ª entrância", padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital, decretada em 23 de novembro de 1959, de acordo com o art. 159, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, com

os proventos anuais de Cr\$ 69.120,00, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 57.600,00, acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço superior a 30 e inferior a 35 anos feita a remessa do expediente através do ofício n. 1.319-59, de 29 de dezembro recem-findo, quando foi protocolado sob o n. 761, a fls. 44, do Livro número 2:

ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que considera inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço, conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de janeiro de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: "O sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Corte de Contas, para efeito do competente registro o expediente relativo à aposentadoria, a pedido, de Eremita Flexa de Oliveira, professora de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotada em Escola de Subúrbio da Capital, com 30 anos e meses de serviço comprovado nos autos como exclusivamente estadual, pelo que lhe foi concedido o benefício com os proventos anuais de Cr\$ 69.120,00 e nos termos do seguinte decreto:

DECRETO: — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749, Eremita Flexa de Oliveira, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado; Waldemar Alves de Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Dito expediente, de que consta a necessária documentação em que se arrinhou tal ato governamental concretizando a aposentadoria regularmente processada, veio ter a este Tribunal acompanhado do ofício n. 1.319/59, de 29 de dezembro transato, quando foi recebido, protocolado e convertido no processo n. 7.362, ora em julgamento, que me foi distribuído a 14 do fluente, já com o parecer do douto Procurador, que, pessoalmente, do mesmo dorá, conhecimento imediato ao plenário.

E' o relatório.

VOTO

Preliminarmente, a restrição oposta à plena validade da anexa ficha funcional do aposentado para comprovar-lhe o tempo de serviço tornou-se obviamente irrita ante a firmada e já na última sessão confirmada jurisprudência específica desta Corte de Contas.

Eis porque, "de meritis", face à regularidade do processo, legalidade da aposentadoria e exatidão dos respectivos proventos, defiro-lhe o registro solicitado.

Voto do sr. mín. Augusto Belchior de Araújo: "De acôrdo com S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. mín. Lindolfo Marques de Mesquita: "De acôrdo".

Voto do sr. mín. Elmiro Gonçalves Nogueira: "Neg." o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço."

Voto do sr. mín. Sebastião Santos de Santana: "De acôrdo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro presidente: "Acompanho o sr. ministro relator."

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.022
(Processo n. 7.363)

Requerente: — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator vencido: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Relator designado para lavrar o Acórdão: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita (Letra Q, da Secção II, do art. 18, do R. I.).

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro o decreto governamental que aposentou Martinho Valente Gonçalves, no cargo de Oficial Administrativo, classe O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, com os proventos integrais de Cr\$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros) anuais, já acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço de acôrdo com o art. 159, item I, da lei n. 749, de 24/12/53, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257, de 10/12/56, e mais os artigos 138, inciso V: 143, 145, 227 e 162, da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 1o. da Constituição Federal, tendo a remessa ao Tribunal sido feita em officio n. 1.319/59, de 29/12/59, recebido e protocolado a 29, sob o n. 761, às fls. 44, do Livro II, como tudo dos autos consta:

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas, vencido o Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, relator, na forma exposta em seu voto, converter o julgamento em diligência, a fim de que, adotado o parecer da douda Procuradoria, o Departamento do Serviço Público, providencie seja juntado aos autos a certidão do interessado, que comprove a idade compulsória, fundamento em que se arrimou o decreto do digno chefe do Poder Executivo, para lhe deferir a aposentadoria solicitada.

Belém, 19 de janeiro de 1960. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator vencido — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator designado — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto

Belchior de Araújo — Relator vencido — Relatório: — "Em 29/12/59, o Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para efeito de registro, neste Tribunal de Contas, um expediente, em nome do Executivo, contendo o decreto em original e cópia s/n., de 15 de dezembro do ano expirante, em que aposentou Martinho Valente Gonçalves, no cargo de Oficial Administrativo padrão O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

No referido decreto de fls. 2, foram atribuídos os proventos no valor total de Cr\$ 152.064,00, anuais, ao servidor aposentado, visto contar 46 anos, 4 meses e 26 dias, de serviços ininterruptos ao Estado até 15 de outubro do ano extinto. E para isso, fez a prova de fls. 7/8, com uma certidão expedida pelo Departamento Geral da Receita, devidamente visada pelo Diretor Manoel de Sousa Leão. Convem esclarecer, que em 5 de novembro do ano passado, o Governador o aposentasse "ex-offício", pois em 11 do mesmo mês, completaria a idade compulsória (70 anos). E assim sucedeu, tendo o Governo complementado com o decreto anexo.

O decreto do Executivo, junto aos autos, está redigido nos seguintes termos.

"DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257 de 10/12/1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da mesma Lei 749, combinado com o art. 191, § 1o., da Constituição Federal, Martinho Valente Gonçalves, no cargo de Oficial Administrativo classe O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 152.064, (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros) anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1959. — (aa) Moura Carvalho, Governador do Estado — Rodolfo Chermont, Secretaria de Estado de Finanças".

Ouvida a honrada Procuradoria, o seu digno titular prof. Lourenço do Vale Paiva, proferiu nos autos, o parecer de fls. 14:

"Pela Procuradoria: Os processos ns. 7.359 e 7.363, tratam das aposentadorias dos funcionários dos funcionários públicos Benedito Conceição Tocantins — sinaleiro de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito — Martinho Valente Gonçalves — Oficial Administrativo, classe O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Por se tratar de matéria conexa e consequente, visto se tratar de serviço público do Estado, sujeitos ao mesmo regime estatutário, juntamos em um só, para efeito de parecer aos requerimentos dirigidos a este Egrégio Tribunal, pelo Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

O processo referente ao sinaleiro — Benedito Conceição Tocantins, apesar do laudo médico de fls. 6 dos autos opinar pela aposentadoria do servidor público, visto sua incapacidade definitiva, o documento de fls. 7 dos autos — prova de seu tempo de serviço — não satisfaz as exigências normativas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios e leis subsidiárias.

O mesmo observamos no processo de Martinho Valente Gonçalves, atingido pela compulsória, segundo alega em sua petição de próprio punho e de fls. 5 dos autos. Sua instrução está irregular.

Evidentemente, a prova da idade do Postulante não foi feita; apenas, como se infere às fls. 6 dos autos de n. 7.363, alega o funcionário em questão que — "no próximo dia 11 do mês em curso (novembro) completará setenta anos de idade".

Ademais, a certidão de fls. 7 dos autos, muito embora de conta de que o Postulante serviu ao Estado, como funcionário público, durante quarenta, e seis anos, quatro meses e vinte e seis dias, o Cômputo feito não atendeu ao que dispõe o art. 84 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios e leis complementares, bem como subsidiárias que regem a matéria.

Assim, somos, preliminarmente, pela conversão do presente julgamento em diligência para o fim de, por quem de direito, serem supridas as irregularidades apontadas nos processos em referência.

Desprezada as preliminares suscitadas, somos pelo registro das aposentadorias baixadas, pelos Decretos Governamentais, face sua legalidade, desde que, os cálculos dos proventos estejam certos. S. M. J. Belém, 4 de janeiro de 1960 — (a) Lourenço do Vale Paiva".

Abstenho-me de apreciar a preliminar arguida, por julgá-la prejudicada pela decisão do Plenário em sessão de 15 do corrente, que por maioria de votos, gerou o Acórdão n. 3.011, de 15/1/60, para no mérito, dar o meu voto orientador.

É o Relatório.

V O T O

Considerando, a legalidade do ato do Governo que aposentou Martinho Valente Gonçalves, no cargo de Oficial Administrativo classe O, lotado no Departamento Geral da Receita; considerando mais, a justeza do cálculo dos proventos da aposentadoria em Cr\$ 152.064,00, anuais, constante do ato governamental, atribuído ao servidor beneficiado, ordeno que se faça o competente registro, na forma da Lei.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Perfeitamente de acôrdo com o que opinou a Ilustrada Procuradoria, sou pela conversão do julgamento em diligência, para que aos autos seja juntada a certidão de idade do interessado".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo com o Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Tratando-se de uma aposentadoria compulsória, que se deve armar exclusivamente na prova de

idade do aposentado, e, não dispondo os autos desse documento que reputa essencial, também, acompanho o Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acôrdo com S. Excia. o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo com o Ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator vencido
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator designado
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Lourenço do Vale Paiva

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Ruy Gama de Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento do Material, no exercício financeiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e em obediência à sentença expressa no Venerando Acórdão n. 1.650, de 21-12-56, publicado no D. O. de 4-1-1957, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Ruy Gama de Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento do Material, no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 28.500,00).

Belém, 8 de fevereiro de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G — 11, 12, 14, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 2 1, 2, 4, 5, 8, 10; 11, 31 60).

Apostila

RUDA ERADE PALMEIRA
Nos termos do Acórdão n. 7.204, de 27 de janeiro de 1959 ("D. O." de 17/3/59), que reconheceu o direito que assiste aos funcionários do Quadro da Secretaria deste T. R. E. à percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, de acôrdo com o art. 2o da Resolução n. 134, 15 de outubro de 1958, da Câmara dos Deputados, em consequência da aplicação do art. 15, da Lei n. 2.831, de 20 de julho de 1956, ao funcionário de que trata o presente Ato fica concedida, a partir de 26 de julho de 1959, a gratificação adicional de cinquenta por cento (50%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por ter completado vinte (20) anos de serviço efetivo no dia 26 de julho de 1959.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de fevereiro de 1960. (a) Aníbal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL N. 3

De ordem de M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Angelo Ribeiro Alves, Manoel Pereira da Silva, Antonina Furtado dos Santos, Antonio Campos da Silva, Raimundo Machado de Lima e Joaquim David de Oliveira.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 30a. Zona, Belém, 15 de fevereiro de 1960.

(a) Wilson Rebelo, Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.